



## **Recomendações para Piscinas de Academias e de Clubes Sociais**

Os estabelecimentos que oferecem atividades de condicionamento físico, incluindo natação e hidroginástica, devem estar devidamente regularizados conforme determina a legislação sanitária (Portaria Estadual CVS 01/2018 e Portaria Estadual CVS 10/2017). A regularização ocorre em etapas e se inicia pelo módulo VRE (Via Rápida Empresa), seguido de protocolo junto à VISA Municipal das solicitações de **LTA (Laudo Técnico de Avaliação)** e, posteriormente, de **Licença de Funcionamento**.

### **Piscina:**

1. Elaborar e manter atualizados os seguintes Procedimentos Operacionais Padrão (POPs):

- Tratamento da piscina, descrevendo as tarefas a serem realizadas, horários/momentos de cada ação (períodos de pouco ou nenhum movimento no local), responsabilidades e autoridades por cada atividade, produtos utilizados, levando-se em consideração as informações contidas nos rótulos dos produtos aplicados (indicação, dosagem, precauções e EPIs). Definir ações a serem tomadas caso os parâmetros pH e concentração de cloro residual estejam fora dos valores indicados(  $\frac{1}{}$  );
- Providências em casos de acidentes com fezes, vômitos e animais mortos;
- Qualificação dos produtos verificando se possuem registro ou notificação como saneantes pela ANVISA/MS;
- Armazenamento adequado dos produtos químicos, considerando: (i) suas propriedades físicas e químicas, (ii) a compatibilidade e as possíveis interações com outros produtos, (iii) as informações de risco e segurança, (iv) a organização e limpeza do local de guarda; (v) destinação das embalagens vazias. Manter os produtos (novos, em uso e suas embalagens vazias) ao abrigo de sol e de umidade, não estando em contato direto com o piso;
- Qualificação de fornecedores e prestadores de serviços terceirizados, verificando se estão regulares junto aos órgãos competentes;

2. Disponibilizar e fazer uso da Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ), fornecida pelo fabricante, como uma das referências em caso de dúvidas e eventuais emergências. A FISPQ indica os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de que se deve dispor para o seguro manuseio dos produtos;



3. Manter planilha atualizada com o registro diário do pH por, no mínimo, 6 (seis) meses;
4. Manter planilha atualizada com o registro diário da concentração do cloro residual livre por, no mínimo, 6 (seis) meses;
5. Manter planilha atualizada com o registro de monitoramento da temperatura da água<sup>(2)</sup>;
6. Os responsáveis pelo estabelecimento devem estar aptos a identificar possibilidades de riscos de agravo à saúde como transmissão de doenças, afogamentos, acidentes, devendo tomar medidas de precaução;
7. O estabelecimento deve obedecer à seguinte legislação referente às piscinas:
  - Decreto Estadual 12.342/78, em seus artigos de 116 a 124;
  - Decreto Estadual 13.166/79;
  - ABNT NBR 10.818/1989
  - ABNT NBR 10.339/2018;
  - ABNT NBR 10.818/2016;
  - ABNT NBR 10.819/1989;
  - ABNT NBR 9.818/1987;

Observações:

<sup>1</sup>  
( ) Segundo Decreto Estadual 12.342/78, a leitura de pH deve estar no intervalo entre 6,7 e 7,9; e segundo a ABNT NBR **10.818/1989** para a concentração de cloro residual, o valor medido deve estar compreendido no intervalo entre **0,8 e 3 mg/L**. Registros verificados fora destes limites requerem ações corretivas, que podem incluir o tratamento da água, análise microbiológica, pesquisa de algas, leveduras e amebas de vida livre;

<sup>2</sup>  
( ) O monitoramento da temperatura da água é importante como complemento aos registros de pH e de concentração de cloro residual. Altas taxas de crescimento de alguns microrganismos ocorrem em condições de temperatura superiores à ambiente, bem como a ação dos produtos químicos aplicados também depende da temperatura da água.